



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### ESCLARECIMENTO Nº 01/2023

**PROCESSO N.º 0036.104135/2022-50**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 523/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por LOTE para aquisição de bens e serviços comuns, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS - ORTOPÉDICOS" - Materiais Médicos Hospitalares Duráveis - (caixas com instrumentais cirúrgicos e de instrumental para caixa básica e de diversas especialidades e procedimentos a serem realizados em centros cirúrgicos) - EXERCÍCIO 2023.. Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, **foram examinados pela SESAU/RO, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria.**

#### I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este Pregão Eletrônico, pelo que passo formulação das respostas a impugnação.

#### II. DA SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E ANÁLISE DO MÉRITO

<b>Empresa 01</b>	<b>Resposta SESAU/CAFIINP - Despacho 0042942049:</b>
	<b>Posicionamento SESAU-RO:</b> Em resposta à sua solicitação, informamos que não há possibilidade de revisar o item 3.5.1.4 do Anexo – I do Edital, Termo de Referência, que estabelece que

**Desta forma o fornecedor questiona o seguinte:**

Considerando que temos interesse em participar do certame, solicitamos esclarecimento quanto ao informativo constante no **Anexo – I do Edital, Termo de Referência, subitem 3.5.1.4**, onde diz que “os instrumentais cirúrgicos ofertados contidos dentro da caixa cirúrgica perfurada deverão ser de apenas um fabricante”, se há possibilidade de revisar e aceitar a chance de orçar os itens constantes nos lotes com marcas diferentes, a fim de maiores chances de fechar por completo os lotes.

os instrumentais cirúrgicos ofertados contidos dentro da caixa cirúrgica perfurada deverão ser de apenas um fabricante. Esta exigência é necessária para garantir a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos. A utilização de instrumentos cirúrgicos de diferentes fabricantes pode gerar incompreensão e baixa qualidade parquet de materiais a serem recebidos pela unidade.

Destacamos que o mais desejável seria que todas as caixas do certame possuíssem a mesma marca, justamente buscando o padronização das marcas dos materiais aqui tratados. Neste caso, até abrimos mão de que todas as caixas sejam da mesma marca, tendo em vista a magnitude que seria a aquisição completa com apenas uma empresa. Entretanto, para cada caixa, não há o que ser considerado, tendo em vista se tratar de boa prática de mercado, o fornecimento em única marca, e, a despadronização que causaríamos às unidades de saúde pelo aceito do que a empresa está sugerindo.

Destacamos se tratar de boa prática relacionada:

- **Princípio da impessoalidade:** A Administração Pública deve atuar de forma imparcial e sem favorecimento a nenhum particular. No caso em questão, a exigência de padronização de instrumentos cirúrgicos visa garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelo serviço de saúde, independentemente da empresa fornecedora.

- **Princípio da eficiência:** A Administração Pública deve atuar de forma eficaz e econômica. A exigência de padronização de instrumentos cirúrgicos visa garantir a melhor utilização dos recursos públicos, evitando a aquisição de produtos incompatíveis que podem gerar custos adicionais.

- **Princípio da publicidade:** A Administração Pública deve agir de forma transparente e acessível ao público. A exigência de padronização de instrumentos cirúrgicos está prevista no edital de licitação, que está disponível para consulta pública.

A seguir, um resumo dos motivos para a recusa, citando os padrões necessários em organizações públicas:

- **Padronização:** Garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelo serviço de saúde.

- **Impessoalidade:** Atuar de forma imparcial e sem favorecimento a nenhum particular.

- **Eficiência:** Utilizar os recursos públicos de forma eficaz e econômica.

- **Publicidade:** Agir de forma transparente e acessível ao público.

#### IV. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, considerando **a resposta do setor técnico SESAU/CAFIINP - Despacho 0042942049, permanece o prazo inicialmente estabelecido da sessão de abertura para o dia 31 de outubro de 2023 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2023.

Publique-se.

**Graziela Genoveva Ketes**  
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 25/10/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042954561** e o código CRC **A927457E**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.104135/2022-50

SEI nº 0042954561